

# Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob

## Edital GCUB-Mob Nº 001/2023

O Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB) dá continuidade ao seu tradicional Programa de bolsas para estudantes internacionais interessados em cursar Mestrado ou Doutorado oferecidos pelas universidades associadas, disponibilizado a estudantes dos cinco continentes.

### Sobre as iniciativas do GCUB

O GCUB, fundado em 29 de outubro de 2008, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e financeiros, de caráter acadêmico, científico e cultural, e de duração ilimitada, que compõe uma rede de 95 instituições de educação superior. Sua missão institucional é desenvolver relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições membros, e promover a internacionalização universitária por meio de programas, projetos e ações relacionadas à cooperação internacional. Essas atividades são realizadas em colaboração com organizações internacionais, universidades estrangeiras, redes universitárias e organismos governamentais, em um grande número de países.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O objetivo deste edital é regulamentar a seleção de candidatos(as) para a atribuição de bolsas oferecidas por universidades brasileiras associadas ao GCUB, no âmbito do Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob. Essas bolsas são destinadas a programas de Mestrado e Doutorado no Brasil, com início previsto para 2024, conforme informações divulgadas na [Tabela de Mestrados e Doutorados das universidades brasileiras](#).
- 1.2. O(a) candidato(a) deve cursar o programa de Mestrado ou Doutorado para o qual foi selecionado(a). Após a conclusão com aproveitamento de todas as avaliações e demais exigências e requisitos acadêmicos do programa ao qual estão vinculados(as), receberão o título de Mestre(a) ou Doutor(a) da universidade receptora.

- 1.3. O título obtido terá validade oficial na República Federativa do Brasil. Os procedimentos de reconhecimento em outros países são de responsabilidade do interessado, não podendo o GCUB, as universidades e instituições parceiras do programa garantir ou assumir responsabilidade a respeito dos procedimentos relacionados.
- 1.4. As bolsas concedidas, de acordo com a regulamentação e legislação brasileira vigentes, não estabelecem relação trabalhista ou comercial entre o GCUB, as instituições parceiras e o(a) candidato(a).
- 1.5. Idioma:
- 1.5.1. Os(As) candidatos(as) devem observar os requisitos linguísticos exigidos pelos Programas de Pós-Graduação em que se inscrevem. Informações a respeito podem ser encontradas na [Tabela de Mestrados e Doutorados das universidades brasileiras](#).
- 1.5.2. Antes de defender a dissertação ou tese, todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem comprovar, pelo menos, um nível intermediário de português, por meio de certificação a critério da universidade receptora.
- 1.6. Calendário dos cursos:
- 1.6.1. **Data aproximada de início dos programas de Mestrado e Doutorado:** conforme calendário acadêmico de cada universidade receptora, de acordo com a [Tabela de Mestrados e Doutorados das universidades brasileiras](#).
- 1.6.2. **Tempo aproximado de duração dos estudos de Mestrado e Doutorado:**
- **Programas de Mestrado:** Até 24 meses após a data de início dos cursos e de acordo com as normas e regulamentos internos de cada programa.
  - **Programas de Doutorado:** Até 48 meses após a data de início dos cursos e de acordo com as normas e regulamentos internos de cada programa.

## 2. MODALIDADES E DURAÇÃO DO APOIO

- 2.1. Durante o período de permanência no Brasil, cada candidato(a) selecionado(a) receberá os seguintes benefícios:
- a. Isenção do pagamento de matrículas, mensalidades ou anuidades acadêmicas na universidade receptora, referentes ao programa de estudos para o qual foram selecionados(as).
  - b. Bolsa de estudo:

- **Mestrado:** Bolsas mensais, tendo como [referência o valor pago pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior \(CAPES\)](#), igual ou superior ao valor mínimo pago aos(às) estudantes brasileiros(as) que realizam Mestrado no Brasil, sob responsabilidade da universidade receptora durante todo o período regular de estudos, **até um máximo de 24 meses**, de acordo com o disposto na Tabela de Cursos de Mestrado.
  - **Doutorado:** Bolsas mensais tendo como [referência o valor pago pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior \(CAPES\)](#), igual ou superior ao valor mínimo pago aos(às) estudantes brasileiros(as) que realizam seus estudos de Doutorado no Brasil, sob responsabilidade da universidade receptora durante todo o período normal de estudos, **até um máximo de 48 meses**, de acordo com o disposto na Tabela de Cursos de Doutorado.
- c. Para que o pagamento de qualquer um dos benefícios mencionados seja efetuado, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá comparecer à universidade receptora e seguir as instruções do Coordenador Institucional do Programa GCUB-Mob da universidade sobre os procedimentos de admissão: abertura de uma conta bancária; emissão de documentos exigidos pelo governo brasileiro; apresentação de comprovante de seguro com cobertura médica<sup>1</sup>, laboratorial e hospitalar completa, que inclua repatriação funerária, válido em todo o território brasileiro; Apresentação de comprovação de regularidade perante as autoridades migratórias brasileiras e autorização para matrícula em estudos universitários (passaporte com visto temporário IV e/ou protocolo de apresentação à autoridade migratória para autorização de residência). O(A) candidato(a) selecionado(a) deve enviar a documentação necessária ao GCUB em até 45 dias após a matrícula na universidade receptora, sob pena de cancelamento da bolsa.
- d. Acesso aos restaurantes universitários, se houver, sob as formas de acesso válidas para os(as) demais alunos(as) da universidade receptora na mesma condição.
- e. Acesso a aulas, salas de estudo, bibliotecas, laboratórios e outros serviços universitários, nas mesmas condições que os(as) demais alunos(as) da universidade receptora.

2.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá ter condições de se manter financeiramente no período entre sua chegada ao Brasil até o pagamento da primeira parcela da bolsa

---

<sup>1</sup> A busca e seleção de seguro de saúde é de responsabilidade de cada candidato(a) selecionado(a) O GCUB se abstém de sugerir qualquer companhia de seguros. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve assegurar que o seguro cubra todos os aspectos descritos no ponto 7.1.a. A Coordenação Geral do Programa exige que o serviço seja contratado antes da chegada do(a) candidato(a) selecionado(a) ao Brasil e deve ser renovado anualmente pelo tempo de sua permanência no País. O comprovante de renovação deve ser enviado ao GCUB anualmente.

de estudos. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve buscar, junto à universidade receptora, informações sobre o calendário de implementação de bolsas.

### 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

#### 3.1. Requisitos gerais para inscrições:

- a. Apresentar candidatura à bolsa de estudos individual em português, inglês, espanhol ou francês.
- b. Ser cidadão de Estado que mantenha relação diplomática com o Brasil.
- c. Não possuir nacionalidade brasileira.
- d. Estar em boas condições de saúde (física e mental) para realizar estudos de pós-graduação.
- e. Ter capacidade de financiar despesas extras não cobertas por esta bolsa (por exemplo: passagem aérea, processamento de visto, seguro médico internacional para todo o período de estudo e outras despesas de manutenção, superiores aos fundos que excedam os valores descritos no número 2.1.b).
- f. Indicar o nível a que se candidata: Mestrado ou Doutorado.
- g. Apresentar o diploma de graduação, independente do nível ao qual se candidata: Mestrado ou Doutorado. No caso de candidatos(as) ao Doutorado, será de **responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se o Programa de Pós-Graduação exige o título de mestre ([Tabela de Mestrados e Doutorados das universidades brasileiras](#))**. **A não observância desse requisito implicará na não efetivação da matrícula junto à universidade receptora.**

3.2. Cada candidato(a) pode se inscrever em até cinco programas de Mestrado ou Doutorado, de diferentes universidades, preferencialmente de diferentes regiões do Brasil ([ver mapa](#)).

### 4. DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

4.1. As candidaturas a bolsas de Mestrado ou Doutorado devem ser realizadas, exclusivamente, por meio de Formulário de Inscrição Online.

4.1.1. O(A) candidato(a) deverá inserir os seguintes documentos, em formato PDF, no Formulário de Inscrição Online:

- a. Cópia do documento de identidade (documento de nacionalidade, passaporte ou documento de identidade nacional).

- b. *Curriculum Vitae* (não é necessário apresentar comprovantes no momento da candidatura. O comprovante pode ser solicitado pelos Coordenadores Gerais do programa a qualquer momento).
- c. **Para candidatos(as) a Mestrado:** Diploma, certificado de conclusão de estudos universitários realizados ou declaração da universidade de origem atestando a previsão de conclusão dos estudos concluídos: graduação (licenciatura ou bacharelado universitário).
- d. **Para candidatos(as) a Doutorado:** Diploma, certificado de conclusão de estudos universitários completos: graduação (licenciatura ou bacharelado universitário) e Mestrado (se exigido pelo programa de Doutorado escolhido).

**Para cada um dos programas de estudos, o(a) candidato(a) deverá apresentar dois textos:**

- **Especificações:** Times New Roman, nº 12, espaçamento entre linhas de 1,5 cm; e margem superior, inferior, direita e esquerda de 2,5 cm.

- **Conteúdo dos textos:**

- **Texto 1:** Expectativas e interesses acadêmicos; expectativas e perspectivas profissionais para o retorno ao país de origem (máximo de 1.000 palavras).
- **Texto 2:** Para cada um dos programas de Mestrado ou Doutorado, apresentar justificativa para a seleção do programa, tema central e problema a ser pesquisado, delimitação e justificativa do objeto de estudo, revisão bibliográfica, processo metodológico, cronograma e referências bibliográficas (máximo 4.000 palavras).

- e. Para professores universitários: comprovante de vínculo com uma instituição de Ensino Superior.

**Nota 1:** O texto 2 apresentado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição constitui instrumento de avaliação e pode ser modificado ou substituído dependendo da aderência às linhas de pesquisa e das condições de execução da pesquisa.

**Nota 2:** No caso do(a) candidato(a) ser selecionado para a bolsa de estudos e se a universidade receptora solicitar, os documentos indicados nas subseções 4.1 (b, c, d, e), deverão ser traduzidos oficialmente (tradução juramentada) para o português, a menos que estejam em língua franca (português, inglês, francês ou espanhol).

- 4.2. As inscrições para as bolsas são gratuitas, pessoais e efetuadas por meio eletrônico.

**Nota:** Aconselha-se que os(as) candidatos(as) submetam as suas propostas com antecedência, uma vez que o GCUB não se responsabiliza por propostas não recebidas devido a problemas técnicos e congestionamentos no sistema eletrônico.

- 4.3. A inscrição no Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob implica o conhecimento e a aceitação definitiva das regras e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. As informações fornecidas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao GCUB e à universidade receptora o direito de excluí-lo da seleção em qualquer etapa do processo, caso se verifique a apresentação de dados incompletos, incorretos ou inconsistentes, fora dos prazos estabelecidos, ou se posteriormente for constatado que a informação não é verdadeira.
- 4.5. Os documentos originais podem ser solicitados pelo GCUB ou pela universidade receptora a qualquer momento.
- 4.6. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

- 5.1. O processo de avaliação das candidaturas para o Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob será desenvolvido em três fases, todas elas eliminatórias. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado em qualquer uma das fases, caso não cumpra integralmente os requisitos estipulados em cada uma delas.
  - 5.1.1. A primeira fase da seleção - **Análise de Documentos** - será realizada por uma Comissão designada pela Diretoria Executiva do GCUB.
    - a. Esta fase consiste na análise da documentação apresentada nas candidaturas às bolsas, conforme descrito no ponto 4 (DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA), e ficará a cargo de Comissão designada pela Diretoria Executiva do GCUB. A candidatura que tenha apresentado documentação incompleta e/ou tenha sido enviada fora do prazo estabelecido por este Edital será cancelada sem análise de mérito.
  - 5.1.2. A segunda fase da seleção - **Análise de Mérito e Admissibilidade** - é de responsabilidade das universidades receptoras.
    - a. O GCUB enviará todas as inscrições aprovadas na primeira fase para as universidades selecionadas pelo(a) candidato(a). Cada programa avaliará as candidaturas com base nos documentos apresentados de acordo com o ponto 4 deste edital (DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA) e indicará ao GCUB seu parecer de PRÉ-APROVADO ou NÃO APROVADO.
    - b. As universidades são estimuladas a pré-aprovar um número de candidatos(as) quatro vezes superior às bolsas ofertadas. Este procedimento permite um melhor aproveitamento das bolsas, em

caso de desistências e de alocação do(a) candidato(a) pré-aprovado em outra universidade de sua escolha.

- c. Sempre que possível, durante o processo avaliativo, a universidade deve levar em consideração critérios de distribuição geográfica dos países de origem dos(as) candidatos(as), sem prejuízo do mérito acadêmico.

5.1.3. A terceira fase da seleção - **Classificação Final** - será realizada por um Comitê Consultivo de Avaliação, composto por docentes com Doutorado das universidades vinculadas ao GCUB, nomeados pela Diretoria Executiva do GCUB.

- a. O Comitê Consultivo de Avaliação referido no ponto 5 (PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA) deste edital, distribuirá e classificará os candidatos pré-aprovados pelas universidades na fase anterior.

O Comitê Consultivo de Avaliação tomará as decisões finais sobre a atribuição de bolsas e a distribuição dos candidatos(as), para os programas e universidades a que se candidataram. O Comitê levará em consideração os seguintes critérios:

- Distribuição geográfica; Professores com vínculo com instituições de Ensino Superior; Preferência dos cursos escolhidos pelo(a) candidato(a); Índice de Desenvolvimento Humano (PNUD)<sup>2</sup> do país de origem do(a) candidato(a); Igualdade de gênero.

**Nota 1:** Não serão aceitos pedidos de reconsideração em nenhuma das fases da seleção de candidatura.

**Nota 2:** Nem o GCUB nem as universidades participantes emitirão quaisquer documentos para os(as) candidatos(as) durante as fases de seleção.

## 6. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. O GCUB publicará os resultados em seu site.

6.1.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão contatados(as) pelo GCUB, por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição, para informá-los(as) sobre a universidade e o programa de estudos para o qual serão oferecidas bolsas de estudo no âmbito do Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob.

6.1.2. Caso o(a) candidato(a) decline da bolsa, o GCUB, após a concordância da universidade receptora, convocará os(as) suplentes, de acordo com a

---

<sup>2</sup> Para conhecer o Índice de Desenvolvimento Humano por país, por favor consulte a versão mais recente do Relatório de Desenvolvimento Humano produzido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD. Considerando os demais critérios, terão preferência os(as) candidatos(as) dos países com menor IDH.

classificação elaborada pelo Comitê Consultivo de Avaliação.

6.2. As universidades devem enviar a Carta de Aceite aos(às) candidatos(as) selecionados(as) na seleção final, bem como a relação de documentos necessários para inscrição nos programas.

6.2.1. Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) que atuarão em áreas relacionadas às ciências da saúde, a universidade receptora deverá enviar carta complementar assinada pelo Coordenador do Curso, informando que o(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá realizar procedimentos com pacientes no Brasil, exceto aqueles estritamente necessários para a desenvolvimento de atividades de investigação relacionadas com a dissertação ou tese, de acordo com os regulamentos dos respectivos Conselhos Profissionais.

6.2.2. No caso específico de candidatos(as) selecionados(as) para o curso de medicina, a carta assinada pelo Coordenador do Curso deverá indicar que o(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá praticar atos médicos fora da instituição de ensino a que está vinculado, exceto aqueles estritamente necessários à sua formação. Da mesma forma, deverá indicar o nome do responsável pelo o(a) candidato(a) selecionado(a), perante o Conselho Regional de Medicina, a quem caberá informar a presença do(a) candidato(a) selecionado(a) sob a sua jurisdição e por ela assumirá a responsabilidade solidária (conforme Resolução CFM nº 1.832/2008, artigo 5º, incisos I e VI e artigo 7º. § 5º).

**Nota 1:** A Carta de aceite em formato eletrônico deve ser enviada pela universidade receptora aos candidatos(as), com cópia para o GCUB.

**Nota 2:** A critério da universidade receptora, a Carta original poderá ser enviada diretamente para o endereço dos candidatos(as) selecionados(as), sem prejuízo do envio do documento eletrônico ao candidato(a) e ao GCUB.

6.3. Contrato de Aceitação de Bolsa:

6.3.1. O Contrato de Aceitação de Bolsa deve ser enviado aos(as) candidatos(as) selecionados(as) por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) têm até dez dias, a partir da data de envio do Contrato pelo GCUB, para encaminhar, via formulário online que será enviado pelo GCUB, o Contrato de Aceitação de Bolsa assinado. Caso o(a) candidato(a) não envie o Contrato assinado no prazo estabelecido, a falta de resposta será considerada como declinação da bolsa.



## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS)

A aprovação final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para a concessão da bolsa de estudos do Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob ficará condicionada à assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsa, no qual o candidato(a) estará obrigado(a) a cumprir os requisitos do Programa. Além disso, o(a) candidato(a) selecionado(a) deve abster-se de realizar atividades que violem as regras de concessão da bolsa concedida pela universidade receptora.

- a. Dentro dos 45 dias seguintes à sua matrícula na universidade, é obrigatório que os(as) candidatos(as) selecionados(as) apresentem um certificado de seguro internacional com cobertura médica, laboratorial e hospitalar, válida em todo o território brasileiro, que inclua repatriação funerária. Recomenda-se ao candidato(a) selecionado(a) que adquira o seguro médico ainda em seu país de origem. Uma cópia eletrônica do documento deve ser enviada ao GCUB e às universidades receptoras antes de viajar ao Brasil. **O seguro médico internacional deve cobrir o período inicial de 12 meses e deve ser renovado de forma que cubra toda a estada do(a) candidato(a) selecionado(a) no Brasil. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar anualmente o seguro médico internacional sob pena de não renovação ou cancelamento da bolsa.**
- b. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar os todos os documentos exigidos pelo Programa de Pós-Graduação para o qual foi selecionado(a).
- c. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve se dedicar em tempo integral às atividades do programa<sup>3</sup> de estudos e respeitar a legislação e regulamentação vigentes do programa, da universidade receptora e do Brasil.
- d. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve retornar ao país de origem em até 30 dias após a conclusão dos estudos no Brasil, exceto nos casos de continuidade dos estudos acadêmicos.
- e. Sem prejuízo do disposto no item 2. (MODALIDADES E DURAÇÃO DO APOIO), o(a) candidato(a) selecionado(a) deve cobrir todas as demais despesas relacionadas à participação no Programa GCUB de Mobilidade Internacional - GCUB-Mob, tais como despesas pessoais, passagem aérea, seguro internacional, taxas de serviço escolar (por exemplo, emissão de certificados), despesas para conclusão do curso (emissão de certificado de conclusão), legalização de documentos, processamento e emissão de visto, bem como qualquer custo ou despesa adicional que não esteja expressamente coberto neste edital.

---

<sup>3</sup> Os(As) candidatos(as) devem consultar o Regimento Interno e todos os demais regulamentos do curso a que se candidataram, seja de Mestrado ou Doutorado. Além disso, os requisitos relacionados ao nível de idiomas devem ser observados. Uma vez matriculado(a) na instituição, o(a) candidato(a) selecionado(a) do Programa GCUB-Mob terá os mesmos direitos e, portanto, também as mesmas responsabilidades que os demais alunos.

- f. Dependendo de sua nacionalidade, é obrigação do(a) candidato(a) selecionado(a) obter o visto adequado para viajar ao Brasil e arcar com quaisquer custos que este procedimento implique. Antes de viajar ao Brasil, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá entrar em contato com o Consulado Brasileiro de seu país de origem ou do país mais próximo, ou com a representação consular mais próxima de sua residência a fim de obter um Visto de Estudante válido (Visto Temporário IV) ou outro visto que, segundo a Legislação Brasileira, conceda ao beneficiário a autorização para a realização de atividades acadêmicas para fins de estudos no Brasil.
- g. O(A) candidato(a) selecionado(a) é responsável por manter seu Registro Nacional Migratório atualizado durante toda a duração de seus estudos, cumprindo os requisitos de imigração relacionados.
- h. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) decline da bolsa após a assinatura do Contrato de Aceitação de Bolsas, sem justificativa válida, não poderá concorrer a nenhum outro programa de bolsas do GCUB pelos próximos 2 (dois) anos. Além disso, na hipótese de ter recebido o pagamento de alguma parcela da bolsa de estudos, ou qualquer outro aporte financeiro oferecido pelos parceiros do Programa GCUB-Mob, deverá reembolsar o valor total recebido à instituição financiadora, de acordo com suas regras e condições.
- i. A universidade receptora pode cancelar a bolsa de estudos se o(a) estudante não cumprir as normativas e legislações nacionais, os padrões acadêmicos e os regulamentos internos da instituição. Nesse caso, a universidade receptora e/ou outros apoiadores financeiros do Programa GCUB-Mob, poderão exigir o reembolso do valor total ou parcial dos valores pagos ao(à) estudante durante o período de permanência no Brasil.
- j. O(A) candidato(a) selecionado(a) deve informar ao(à) Coordenador(a) Institucional do Programa GCUB-Mob da universidade receptora toda vez que pretender viajar para outro país. Os regulamentos das universidades, Programas de Pós-Graduação ou Agências de Pesquisa que concedem as bolsas de estudos e/ou outros apoios financeiros, podem conter regras que restrinjam viagens internacionais durante a realização do curso, ou exigir justificativa para a viagem. Assim, é importante que o(a) candidato(a) selecionado(a) informe-se sobre tais condições junto ao(à) Coordenador(a) Institucional.
- k. Todas as comunicações dos(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão ser enviadas para o email - [gcub.mob@gcub.org.br](mailto:gcub.mob@gcub.org.br). Nenhuma outra forma de comunicação será considerada para este assunto.

## 8. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA GCUB DE MOBILIDADE INTERNACIONAL - GCUB-MOB

- 8.1. As universidades receptoras serão responsáveis por monitorar constantemente o progresso acadêmico e o bem-estar dos(as) candidatos(as) selecionados(as).
- 8.2. Os(As) Coordenadores(as) Institucionais do Programa GCUB-Mob, juntamente com a Coordenação Geral do Programa e seus parceiros, se reunirão uma vez por ano, para avaliação e discussão de propostas voltadas à continuidade e aprimoramento do Programa.

## 9. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

- 9.1. O Instituto Guimarães Rosa do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, a Comissão Nacional da UNESCO para o Brasil, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP, a *Agence Universitaire de la Francophonie* - AUF e a Organização dos Estados Americanos - OEA, são apoiadores institucionais do Programa GCUB-Mob.
- 9.2. As instituições parceiras podem participar, como observadores, nas reuniões de avaliação referidas no ponto 8.2, bem como observar as reuniões do Comitê Consultivo de Avaliação.
- 9.3. Eventuais apoios financeiros ofertados pelas instituições parceiras do Programa GCUB-Mob serão regulamentados por documentação específica.
- 9.4. As instituições parceiras não assumem nenhuma responsabilidade civil, contratual ou extracontratual durante todas as etapas do Programa.

## 10. CALENDÁRIO

<b>Datas</b>	<b>Atividade</b>
22/05/2023	Publicação do Edital
29/05/2023	Início das inscrições online
14/07/2023	Data final para inscrições online
24/07/2023 a 28/07/2023	Análise de Documentos <b>(Primeira Fase)</b>
07/08/2023 a 06/09/2023	Análise de Mérito e Admissibilidade <b>(Segunda Fase)</b>
11/09/2023 a 15/09/2023	Classificação Final <b>(Terceira Fase)</b>
25/09/2023 a 06/10/2023	Homologação de candidatos(as) aprovados por universidades brasileiras

**11. CASOS DE OMISSÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 11.1. Situações não contempladas neste edital serão analisadas pelo Comitê de Apoio aos Programas de Pesquisa e Pós-Graduação do GCUB - CAPPPG.
- 11.2. Informações complementares podem ser solicitadas por meio de consulta dirigida exclusivamente ao seguinte e-mail: [gcub.mob@gcub.org.br](mailto:gcub.mob@gcub.org.br).
- 11.3. O GCUB é responsável pela comunicação com os(as) candidatos(as) do Programa GCUB-Mob durante todo o processo. A comunicação com os(as) candidatos(as) selecionados(as) na chegada ao Brasil e durante todo o período de permanência na universidade receptora é de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) Institucionais das universidades associadas e, quando necessário, do GCUB.

CONFIDENCIAL